

**Prefeitura Municipal de Lambari**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.753 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE  
R\$250.180,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

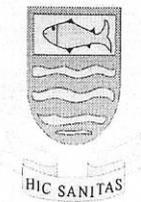
**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$250.180,00 (duzentos e cinquenta mil e cento e oitenta reais), para cobertura das despesas relativas a convênio com o Ministério do Turismo para recapeamento de asfalto em ruas e avenidas de acesso ao centro do Município e a pontos turísticos de Lambari, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

**Art. 2º** - O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

<i>CÓDIGO</i>	<i>PROGRAMAÇÃO</i>	<i>NAT.</i>	<i>VALOR</i>
02.07.00.23.695.0015-1101	Projeto de Infra-estrutura Turística de Lambari – Conv. Min. Turismo	44.90.51.01	250.180,00
<b>T O T A L</b>			<b>250.180,00</b>

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º** - Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$250.180,00 (duzentos e cinquenta mil e cento e oitenta reais).



**Prefeitura Municipal de Lambari**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 17 de dezembro de 2009, 108º da Emancipação  
Político-Administrativa.

  
Marcos Antonio de Resende  
Prefeito Municipal

  
Ronaldo de Paula Alves  
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 17/12/2009  Chefe de Gabinete.